|  |
| --- |
| **EDITAL** |
| **Pregão Eletrônico nº 24/2017**  | **Data de abertura: 04/07/2017 às 14h**no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) |
| **TC:****003.239/2017-9** | **SRP?** [ ]  Sim [x]  Não | **Exclusiva ME/EPP?** [ ]  Sim [x]  Não | **Reserva de quota ME/EPP?** [ ]  Sim [x]  Não |
| **Objeto:** Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais, estrangeiros e importados, incluindo livros, folhetos, dicionários, enciclopédias, catálogos, anuários, mapas, fascículos avulsos de revistas, cd-rom, dvd e livros eletrônicos (e-books), para o TCU, em Brasília-DF, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. | **Decreto 7.174?** [ ]  Sim [x]  Não | **Margem de preferência?** [ ]  Sim [x]  Não |
| **Valor total estimado**R$ 117.048,00  | **Vistoria?** [ ]  Obrigatória [ ]  Facultativa [x]  Não se aplica | **Amostra/Demonstração?** [ ]  Sim [x]  Não |
| **Prazo para envio da proposta/documentação:**Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro. |
| **Pedidos de esclarecimentos**Até 29/06/2017 para o endereço cpl@tcu.gov.br | **Impugnações** Até 30/06/2017 para o endereço cpl@tcu.gov.br |
| **Documentação de habilitação** (*Veja Seção XII*) |
| **Requisitos básicos e específicos:**1. Sicaf ou documentos equivalentes;
2. Certidão CNJ;
3. Certidão Portal Transparência;
4. Certidão CNDT.
 | **Requisitos específicos**1. Comprovação de PL líquido não inferior à 10% do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices LG, LC e SG, for igual ou superior à 1;
2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, conforme estabelecido na condição 32 do Edital.
 |
| **Itens 1 e 2** |
| **Adjudicação: por item**Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais, estrangeiros e importados, incluindo livros, folhetos, dicionários, enciclopédias, catálogos, anuários, mapas, fascículos avulsos de revistas, cd-rom, dvd e livros eletrônicos (e-books), para o TCU, em Brasília-DF, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “30001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br), opção **Licitações e contratos do TCU**. |

**Referência para elaboração das propostas:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Serviços** | **Quantidade (volume)** | **Valor Unitário****Estimado** **(R$)** | **Valor Total Estimado****(R$)** |
| 1 | Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado interno brasileiro | 600 | 88,94 | 53.364,00 |
| 2 | Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios importados | 300 | 212,28 | 63.684,00 |
| **Valor total anual estimado para a contratação (R$)** | 117.048,00 |

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017

 O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria-Segedam Nº 11, de 2 de Janeiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 04 de julho de 2017**

**HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 30001**

# SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais, estrangeiros e importados, incluindo livros, folhetos, dicionários, enciclopédias, catálogos, anuários, mapas, fascículos avulsos de revistas, cd-rom, dvd e livros eletrônicos (e-books), para o Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
	1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

# SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa anual total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 117.048,00 (cento e dezessete mil e quarenta e oito reais), conforme o orçamento constante do Anexo I – Termo de Referência.

# SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste **Pregão** os interessadosque estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
	1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
	2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. Não poderão participar deste **Pregão:**
	1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;
	2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
	3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
	4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
	5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
	6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
		1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
	7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
	8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**
	9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
	10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
	11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

# SEÇÃO IV – DA VISTORIA

1. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de realização do serviço.

# SEÇÃO V – DA PROPOSTA

1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	1. Na apresentação da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, a **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar:
		1. **Para o Item 1** –fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado interno brasileiro**:**
			1. O **percentual de desconto** sobre o preço de catálogos, tabelas ou sítios de editoras das obras na internet.
		2. **Para o Item 2** – fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios importados**:**
			1. O **percentual de acréscimo** sobre o preço de catálogos, tabelas ou sítios de editoras das obras na internet.
	2. A fim de viabilizar a utilização do sistema C*omprasnet* com o julgamento das propostas com base no menor percentual de acréscimo, o **Item 2** será cadastrado no sistema com o valor unitário estimado de **R$ 43,75 (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.
		1. O lance encaminhado pelas **licitantes** corresponderá, na realidade, ao percentual de acréscimo ofertado.
			1. Na hipótese, por exemplo, de a **licitante** encaminhar um lance no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, na realidade, ela estará ofertando o percentual de **30% (trinta por cento) de acréscimo**.
			2. Na hipótese, por exemplo, de a **licitante** encaminhar um lance no valor de **R$ 10,00 (dez reais)**, na realidade, ela estará ofertando o percentual de **10% (dez por cento) de acréscimo** e assim sucessivamente.
	3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
	4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
	5. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
	6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
	1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
	2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
	3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
		1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
	1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

# SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

# SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

# SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
	1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
		1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
	2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
	3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
	4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
	5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

# SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
	1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

# SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelos de Propostas de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
	1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
		1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.
	2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
	1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
	2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
	3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
	4. **Não serão aceitas propostas:**
		1. **Para o Item 1:** com **percentual de desconto inferior a 30,05%** (trinta inteiros e cinco centésimos por cento).
		2. **Para o Item 2:** com **percentual de acréscimo superior a 43,75%** (quarenta e três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).
	5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

# SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
	1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
	2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
	3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:
	1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
	2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
	3. Para o **Item 1**:
		1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **licitante**, comprovando que executou ou executa serviço de fornecimento de materiais bibliográficos nacionais e estrangeiros, disponíveis no mercado interno brasileiro.
	4. Para o **Item 2**:
		1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **licitante**, comprovando que executou ou executa serviço de fornecimento de materiais bibliográficos importados, não disponíveis no mercado interno brasileiro.
6. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
7. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
	1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
		1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.
	2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
	3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
	4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
	5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
	6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
		1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
		2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa
	7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
8. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

# SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

# SEÇÃO XIV – DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
	1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
	2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
	3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 003.239/2017-9 franqueada aos interessados.
3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.
3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens, desde que a proposta seja aceita e a **licitante** atenda às exigências de habilitação, levando-se em consideração a seguinte avaliação:
	1. **Item 1** – fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado interno brasileiro: a **licitante vencedora** será aquela que ofertar o **maior percentual de desconto** sobre o preço de catálogos, tabelas ou sítios de editoras na internet.
	2. **Item 2** – fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios importados: a **licitante vencedora** será aquela que ofertar **o menor percentual de acréscimo** sobre o preço de catálogos, tabelas ou sítios de editoras na internet.

# SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante** **vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante** **vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.
3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
4. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

# SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
	1. cometer fraude fiscal;
	2. apresentar documento falso;
	3. fizer declaração falsa;
	4. comportar-se de modo inidôneo;
	5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
	6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
	7. não mantiver a proposta.
2. Para os fins da subcondição 49.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

# SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tcu.gov.br](file:///F%3A%5CSanDiskSecureAccess%5CSEE%5CMEUS_PROCESSOS_2014%5C018.335-2014-4%5Ccpl%40tcu.gov.br), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tcu.gov.br](file:///%5C%5C_sarq_prod%5Cunidades%5CSELIP%5CDIMAT%5CDILIC%202009%5CSEE%5CElabora%C3%A7%C3%A3o%20de%20Editais%5Cx%20Editais%20Padronizados%5CEdital%20padr%C3%A3o%20Portaria%201%20de%20julho%20de%202009%5Ccpl%40tcu.gov.br).
5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

# SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
	1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
	2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
	1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

# SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
	1. Anexo I – Termo de Referência;
	2. Anexo II – Especificações Técnicas;
	3. Anexo III – Modelos de Propostas de Preços;
	4. Anexo IV – Minuta do Contrato para o Item 1;
	5. Anexo V – Minuta do Contrato para o Item 2.

# SEÇÃO XXI – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 21 de junho de 2017.

**Nathália Baldez Doroteu**

**Pregoeira**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO
	1. Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais, estrangeiros e importados, incluindo livros, folhetos, dicionários, enciclopédias, catálogos, anuários, mapas, fascículos avulsos de revistas, cd-rom, dvd e livros eletrônicos (e-books), para o Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, pelo período de 12 (doze) meses.
	2. Os serviços e quantidades que compõem o objeto estão detalhadas na tabela adiante:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Serviços** | **Quantidade** | **Unidade** |
| 1 | Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado interno brasileiro | 600 | Volume |
| 2 | Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios importados | 300 | Volume |

1. ORÇAMENTO ESTIMATIVO
	1. O orçamento estimativo total anual para esta contratação é de R$ 117.048,00 (cento e dezessete mil e quarenta e oito reais).
	2. O orçamento da presente contratação foi estabelecido com base nos valores médios calculados na análise de mercado e nos quantitativos estimados no dimensionamento de serviços. A tabela adiante apresenta o detalhamento do orçamento estimado da contratação.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Serviços** | **Quantidade (volume)** | **Valor Unitário****Estimado** **(R$)** | **Valor Total Estimado****(R$)** |
| 1 | Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado interno brasileiro | 600 | 88,94 | 53.364,00 |
| 2 | Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios importados | 300 | 212,28 | 63.684,00 |
| **Valor total anual estimado para a contratação (R$)** | 117.048,00 |

1. REQUISITOS DO OBJETO
	1. As especificações técnicas, constantes do Anexo II, apresentam os requisitos detalhados do objeto. Os produtos e serviços objeto desta contratação devem ser entregues nas dependências da CONTRATANTE, em Brasília-DF, e atender aos requisitos e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
	1. **Procedimentos gerais**
		1. Os procedimentos gerais de execução contratual serão realizados obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
		2. A CONTRATANTE encaminhará pedido de fornecimento de material bibliográfico e multimeios a endereço eletrônico fornecido pela CONTRATADA para esse fim. O pedido indicará detalhadamente os materiais e quantitativos a serem fornecidos.
		3. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para o Item 1 do objeto, e de até de até 15 (quinze) dias úteis, para o Item 2 do objeto, em ambos os casos, contados a partir da data de recebimento do pedido de fornecimento pela CONTRATADA, itens do pedido de fornecimento de materiais que eventualmente não possam ser entregues em razão de motivos alheios à vontade da CONTRATADA. A comunicação de impossibilidade de fornecimento de material deve ser justificada e acompanhada de documento comprobatório, como registro em sítio na internet ou carta da editora responsável pela publicação da obra. Nos casos em que a impossibilidade de fornecimento for devidamente comprovada, a CONTRATADA estará dispensada da obrigação de fornecer o material solicitado.
		4. Os materiais bibliográficos e multimeios solicitados e disponíveis para fornecimento no mercado devem ser entregues nas dependências do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, acompanhados de nota fiscal, dentro do prazo máximo de até 23 (vinte e três) dias úteis, para o Item 1 do objeto, e de até 73 (setenta e três) dias úteis, para o Item 2 do objeto, em ambos os casos, contados a partir da data de recebimento do pedido de fornecimento pela CONTRATADA.
		5. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com base nos preços disponíveis em catálogos, tabelas e sítios de editoras na internet, decrescidos ou acrescidos do percentual ofertado. Caso necessário, o valor de conversão de moeda estrangeira a ser adotado será o do dia anterior ao da emissão da nota fiscal, com base nos valores do Banco Central do Brasil (Bacen).
		6. A nota fiscal deverá discriminar as informações da obra, necessariamente o título e o ISBN. Devem ainda constar da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do pedido e o número do item a que se refere a obra no pedido encaminhado. Opcionalmente, podem ainda constar da nota fiscal informações adicionais como autor, edição, editora e ano de publicação.
		7. Quando do recebimento do material solicitado, a CONTRATANTE procederá à conferência dos itens entregues e dos valores faturados com base nos percentuais de desconto ou acréscimo ofertados e nos preços de mercado disponíveis em catálogos de preços, tabelas e sítios de editoras na internet. Eventuais inconformidades na entrega serão imediatamente comunicadas à CONTRATADA para o fornecimento de justificativas, que deverão incluir, se for o caso, comprovantes do preço de origem – catálogo, lista de preços ou documentação da editora e/ou distribuidora.
		8. A CONTRATANTE poderá realizar diligências no mercado para elucidar eventuais divergências de preço e acatar ou não as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.
		9. Finalizada a análise, a nota fiscal será encaminhada para pagamento.
		10. Eventuais atrasos na entrega de materiais, ocorridos em decorrência de fatores alheios à vontade da CONTRATADA, devem ser devidamente justificados com a inclusão de documentação comprobatória. As justificativas serão analisadas pela CONTRATANTE e podem ou não ser aceitas, estando a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas em contrato.
	2. **Local de execução**
		1. Os serviços serão executados e os materiais entregues nas dependências do Tribunal de Contas da União, Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 4 Lotes 1, Anexo III, sala 25 – Biblioteca Ministro Ruben Rosa – CEP 70042-900, Brasília/DF.
	3. **Unidade responsável pela fiscalização do contrato.**
		1. Biblioteca Ministro Rubem Rosa, unidade vinculada ao Instituto Serzedello Corrêa/Cedoc.

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM 1 – Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado interno brasileiro geral dos serviços.

* 1. O serviço inclui o fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado interno brasileiro.
	2. O quantitativo máximo anual estimado para fornecimento é de 600 (seiscentos) volumes. Esse quantitativo pode variar em função das necessidades da CONTRATANTE e do valor dos volumes adquiridos.
	3. Os títulos poderão ser publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias.
	4. Para emissão da nota fiscal, apenas serão aceitos de preços oriundos das editoras que publicaram os títulos. Não serão aceitos preços oriundos de livrarias revendedoras, como a Amazon ou outras.
	5. Em se tratando de obras publicadas por editoras com sede em diferentes regiões, somente será aceito o valor mais vantajoso para a CONTRATANTE.
	6. O material entregue deverá pertencer à última edição lançada pela Editora.
	7. Os catálogos e tabelas de preços das obras devem ser colocados à disposição da CONTRATANTE sempre que solicitados.
	8. Os materiais a serem fornecidos incluem livros, folhetos, dicionários, enciclopédias, catálogos, anuários, mapas, fascículos avulsos de revistas, cd-rom, dvd e livros eletrônicos (e-books), conforme áreas de abrangência relacionadas adiante.
		1. Área de direto em geral, incluindo Filosofia do Direito; Teoria Geral do Direito; Introdução ao Direito; Direito Público; Direito Administrativo; Direito Financeiro; Direito Tributário; Direito Constitucional; Direito do Trabalho; Direito Econômico; Direito Eleitoral; Direito Internacional Público; Direito Processual; Direito Penal; Direito Penal Militar; Direito Previdenciário; Direito Privado; Direito Civil; Direito das Obrigações; Direito Comercial; Direito Internacional Privado; Direito Marítimo; Direito Canônico e Eclesiástico; Direito Romano; e Direito comparado.
		2. Códigos e coletâneas, incluindo códigos jurídicos anotados, comentados ou interpretados; constituições anotadas, comentadas ou interpretadas; coletâneas ou consolidações de legislação diversas, comentadas, anotadas ou interpretadas; códigos jurídicos secos; constituições secas; e coletâneas ou consolidações de legislação diversas, secas, inclusive Vade-mecum (gerais ou especializados).
		3. Área de Administração em geral, incluindo Administração Pública, Auditoria, Controle Externo, Finanças Públicas, Gestão de Pessoas.
		4. Área de Engenharia em geral.
		5. Economia, Finanças Públicas, Contabilidade.
		6. Ciências Sociais, Ciências da Saúde, Política, Educação, Filosofia, Geografia, História, Linguística, Literatura, Comunicação, Transporte, Arquivologia, Artes, Biblioteconomia, Museologia.
		7. Área de Tecnologia da Informação em geral.
		8. Obras de Referência (dicionários etc), Biografias.

ITEM 2 – Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios importados.

* 1. O serviço inclui o fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios importados, não disponíveis no mercado interno brasileiro.
	2. O quantitativo máximo anual estimado para fornecimento é de 300 (trezentos) volumes. Esse quantitativo pode variar em função das necessidades da CONTRATANTE e do valor dos volumes adquiridos.
	3. Os títulos poderão ser publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias.
	4. Para emissão da nota fiscal, apenas serão aceitos de preços oriundos das editoras que publicaram os títulos. Não serão aceitos preços oriundos de livrarias revendedoras, como a Amazon ou outras.
	5. O valor de conversão da moeda estrangeira a ser adotado deve ser o do dia anterior ao da emissão da nota fiscal pela CONTRATADA, com base nos valores do Banco Central do Brasil (Bacen).
	6. Em se tratando de obras publicadas por editoras com sede em diferentes países, somente será aceito o valor de cotação e moeda mais vantajosos para a CONTRATANTE.
	7. O material entregue deverá pertencer à última edição lançada pela Editora.
	8. Os catálogos e tabelas de preços das obras devem ser colocados à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitados.
	9. Os materiais a serem fornecidos incluem livros, folhetos, dicionários, enciclopédias, catálogos, anuários, mapas, fascículos avulsos de revistas, cd-rom, dvd e livros eletrônicos (e-books), conforme áreas de abrangência e produtos relacionadas adiante.
		1. Área de Administração em geral, incluindo Administração Pública, Auditoria, Controle Externo, Finanças Públicas, Gestão de Pessoas.
		2. Economia, Ciências Sociais e Ciência Política.
		3. Área de Engenharia em geral.
		4. Área de Tecnologia da Informação em geral.
		5. Obras de referência (dicionários etc), Biografias.

**ANEXO III – MODELOS DE PROPOSTAS DE PREÇO**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM 1 DO OBJETO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA** | **UNIDADE** |
| 1 | Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado interno brasileiro | 600 | Volume |

**Percentual de desconto proposto:** \_\_\_ % (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), a ser concedido nos preços listados em catálogos, tabelas ou sítios na internet de editoras das obras para materiais bibliográficos e multimeios nacionais e estrangeiros, disponíveis no mercado interno brasileiro. Deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, isentando o TCU de quaisquer custos adicionais.

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM 2 DO OBJETO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA** | **UNIDADE** |
| 2 | Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios importados | 300 | Volume |

**Percentual de acréscimo proposto:** \_\_\_ % (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), a incidir sobre os preços listados em catálogos, tabelas ou sítios na internet de editoras das obras para materiais bibliográficos e multimeios importados, não disponíveis no mercado interno brasileiro. Deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, isentando o TCU de quaisquer custos adicionais.

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO PARA O ITEM 1**

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_\_\_ /20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E \_\_\_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS E MULTIMEIOS NACIONAIS E ESTRANGEIROS DISPONÍVEIS NO MERCADO INTERNO BRASILEIRO, PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, EM BRASÍLIA-DF.**

**CONTRATANTE**: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União[/se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/\_\_\_\_-\_\_, representado pelo seu[inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação]de competência contida no inciso \_\_\_\_\_ do art. \_\_\_\_\_\_ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º \_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATADA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 003.239/2017-9 (Pregão Eletrônico n.º 24/2017), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais, estrangeiros, disponíveis no mercado interno brasileiro, incluindo livros, folhetos, dicionários, enciclopédias, catálogos, anuários, mapas, fascículos avulsos de revistas, cd-rom, dvd e livros eletrônicos (e-books), para o Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total anual estimado deste contrato é de R$ \_\_\_\_(\_\_\_).
2. Os quantitativos indicados no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2017 são meramente estimativos, não gerando para a CONTRATANTE a obrigação de pagamento caso a publicação não seja solicitada.
3. O valor a ser pago pelo fornecimento dos materiais corresponderá ao constante dos catálogos, tabelas ou sítios das editoras das obras na internet, sobre o qual incidirá o percentual de \_\_ % (\_\_\_\_) de desconto, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 24/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da **Atividade** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O prazo de entrega dos produtos solicitados é de até 23 (vinte e três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido de fornecimento pela CONTRATADA.
2. O prazo de comunicação da impossibilidade de entrega de itens do pedido de fornecimento de materiais é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido de fornecimento pela CONTRATADA.
3. O prazo de substituição do material rejeitado é de até 23 (vinte e três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.1. Prestação regular dos serviços;

2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2017, deve:

* 1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
	2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
	3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
	4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
	5. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
	6. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_ e seus anexos;
	7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
	8. Reportar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
	9. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;
	10. Encaminhar à unidade fiscalizadora as notas fiscais/faturas dos serviços prestados e/ou produtos entregues, emitidas em conformidade com o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_ e seus anexos;
	11. Não ceder créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações referentes à presente contratação.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

4. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_, deve:

* 1. Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_ e seus Anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da CONTRATADA;
	2. Indicar responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
	3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
	4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
	5. Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas;
	6. Recusar recebimento de qualquer bem ou serviço que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_ e seus Anexos;
	7. Emitir termo de recebimento provisório, atestando que os bens ou serviços foram recebidos provisoriamente;
	8. Emitir termo de recusa, na hipótese de não aprovação dos bens ou serviços recebidos provisoriamente.
	9. Emitir termos de recebimento definitivo, atestando que os bens ou serviços foram homologados e que atendem às exigências estabelecidas no contrato, posteriormente efetuando o respectivo pagamento, observando os valores e os prazos pactuados;
	10. Aplicar à CONTRATADA, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e contraditório;
	11. Orientar a CONTRATADA e acompanhar a execução dos serviços;
	12. Manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, os produtos e serviços integrantes do objeto deste contrato serão recebidos:
	1. Provisoriamente, pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações.
	2. Definitivamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação das quantidades e especificações do objeto.
2. No caso de rejeição de objeto, a CONTRATADA deverá substituir o material rejeitado no prazo máximo especificado.
	1. Caso a substituição de material não seja possível, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa, acompanhada de documentação comprobatória, relatando o ocorrido.
	2. O material rejeitado e não substituído terá o valor correspondente deduzido da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Biblioteca Ministro Rubem Rosa, unidade vinculada ao Instituto Serzedello Corrêa/Cedoc ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_, constante do processo TC – 003.239/2017-9, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais solicitados, acompanhados de nota fiscal emitida pela CONTRATADA.
2. O valor a ser pago será calculado com base no preço dos materiais entregues, publicado em catálogo, lista de preços ou aquele constante no sítio das editoras, vigente na data da emissão da nota fiscal, decrescido do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.
3. Não será exigido o desconto quando se tratar de material informacional publicado por órgãos governamentais da Administração Pública Direta ou Indireta, associações, sindicatos fundações e confrarias, bem como as edições que, comprovadamente, não concedam desconto na comercialização de seus produtos.
4. Havendo necessidade, a CONTRATADA poderá encaminhar, dentro do prazo especificado, carta de correção do documento fiscal.
5. A nota fiscal será encaminhada para pagamento, dentro do prazo especificado, se for o caso, acompanhada de carta de correção ou com valores faturados a maior glosados.
6. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais solicitados.
7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.
9. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
	1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1.1. Apresentar documentação falsa;

1.2. Fraudar a execução do contrato;

1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

1.4. Cometer fraude fiscal; ou

1.5. Fizer declaração falsa.

1. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4” e “5” abaixo, com as seguintes penalidades:

3.1. Advertência;

3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;

3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

1. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
2. Em caso de retardamento ou falha na execução do objeto, será aplicada multa à CONTRATADA nas seguintes condições:
	1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso na entrega ou substituição do produto. Configura-se o atraso a partir do 24º dia, contados a partir da data de recebimento do pedido de fornecimento pela CONTRATADA.
	2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.
3. As multas poderão ser aplicadas até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. O alcance desse limite de multa configurará inexecução parcial do objeto e implicará rescisão unilateral do contrato.
4. Quando houver descumprimento de prazos de entrega em 4 (quatro) pedidos consecutivos ou 6 (seis) pedidos intermitentes, serão tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.
5. Quando as multas, cumulativamente, excederem a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, serão tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.
6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

1. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília - DF, em [data].

### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**[Nome da autoridade competente]**

**[inserir nome do cargo]**

**CONTRATADA**

**Representante**

Procurador/cargo

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: NOME:

CPF: CPF:

# RG: RG:

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO PARA O ITEM 2**

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_\_\_ /20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E \_\_\_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS E MULTIMEIOS IMPORTADOS, PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, EM BRASÍLIA-DF.**

**CONTRATANTE**: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União[/se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/\_\_\_\_-\_\_, representado pelo seu[inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação]de competência contida no inciso \_\_\_\_\_ do art. \_\_\_\_\_\_ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º \_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATADA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 003.239/2017-9 (Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios importados, incluindo livros, folhetos, dicionários, enciclopédias, catálogos, anuários, mapas, fascículos avulsos de revistas, cd-rom, dvd e livros eletrônicos (e-books), para o Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/20\_\_.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total anual estimado deste contrato é de R$ \_\_\_\_(\_\_\_).
2. Os quantitativos indicados no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_ são meramente estimativos, não gerando para a CONTRATANTE a obrigação de pagamento caso a publicação não seja solicitada.
3. O valor a ser pago pelo fornecimento dos materiais corresponderá ao constante dos catálogos, tabelas ou sítios das editoras das obras na internet, sobre o qual incidirá o percentual de \_\_ % (\_\_\_\_) de acréscimo, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da **Atividade** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O prazo de entrega dos produtos solicitados é de até 73 (setenta e três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido de fornecimento pela CONTRATADA.
2. O prazo de comunicação da impossibilidade de entrega de itens do pedido de fornecimento de materiais é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido de fornecimento pela CONTRATADA.
3. O prazo de substituição do material rejeitado é de até 73 (setenta e três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.1. Prestação regular dos serviços;

2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_, deve:

* 1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
	2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
	3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
	4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
	5. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
	6. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_ e seus anexos;
	7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
	8. Reportar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
	9. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;
	10. Encaminhar à unidade fiscalizadora as notas fiscais/faturas dos serviços prestados e/ou produtos entregues, emitidas em conformidade com o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_ e seus anexos;
	11. Não ceder créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações referentes à presente contratação.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

4. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_, deve:

* 1. Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_ e seus Anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da CONTRATADA;
	2. Indicar responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
	3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
	4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
	5. Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas;
	6. Recusar recebimento de qualquer bem ou serviço que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_ e seus Anexos;
	7. Emitir termo de recebimento provisório, atestando que os bens ou serviços foram recebidos provisoriamente;
	8. Emitir termo de recusa, na hipótese de não aprovação dos bens ou serviços recebidos provisoriamente.
	9. Emitir termos de recebimento definitivo, atestando que os bens ou serviços foram homologados e que atendem às exigências estabelecidas no contrato, posteriormente efetuando o respectivo pagamento, observando os valores e os prazos pactuados;
	10. Aplicar à CONTRATADA, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e contraditório;
	11. Orientar a CONTRATADA e acompanhar a execução dos serviços;
	12. Manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, os produtos e serviços integrantes do objeto deste contrato serão recebidos:

* 1. Provisoriamente, pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações.
	2. Definitivamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

2. No caso de rejeição de objeto, a CONTRATADA deverá substituir o material rejeitado no prazo máximo especificado.

* 1. Caso a substituição de material não seja possível, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa, acompanhada de documentação comprobatória, relatando o ocorrido.
	2. O material rejeitado e não substituído terá o valor correspondente deduzido da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Biblioteca Ministro Rubem Rosa, unidade vinculada ao Instituto Serzedello Corrêa/Cedoc ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_, constante do processo TC – 003.239/2017-9, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais solicitados, acompanhados de nota fiscal emitida pela CONTRATADA.
2. O valor a ser pago será calculado com base no preço dos materiais entregues, publicado em catálogo, lista de preços ou aquele constante no sítio das editoras, vigente na data da emissão da nota fiscal, com a aplicação do percentual de acréscimo ofertado pela CONTRATADA.
3. Havendo necessidade, a CONTRATADA poderá encaminhar, dentro do prazo especificado, carta de correção do documento fiscal.
4. A nota fiscal será encaminhada para pagamento, dentro do prazo especificado, se for o caso, acompanhada de carta de correção ou com valores faturados a maior glosados.
5. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais solicitados.
6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
7. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.
8. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
	1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1.1. Apresentar documentação falsa;

1.2. Fraudar a execução do contrato;

1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

1.4. Cometer fraude fiscal; ou

1.5. Fizer declaração falsa.

1. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4” e “5” abaixo, com as seguintes penalidades:

3.1. Advertência;

3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;

3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

1. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
2. Em caso de retardamento ou falha na execução do objeto, será aplicada multa à CONTRATADA nas seguintes condições:
	1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso na entrega ou substituição do produto. Configura-se o atraso a partir do 74º dia, contados a partir da data de recebimento do pedido de fornecimento pela CONTRATADA.
	2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.
3. As multas poderão ser aplicadas até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. O alcance desse limite de multa configurará inexecução parcial do objeto e implicará rescisão unilateral do contrato.
4. Quando houver descumprimento de prazos de entrega em 4 (quatro) pedidos consecutivos ou 6 (seis) pedidos intermitentes, serão tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.
5. Quando as multas, cumulativamente, excederem a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, serão tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.
6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

1. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília - DF, em [data].

### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**[Nome da autoridade competente]**

**[inserir nome do cargo]**

**CONTRATADA**

**Representante**

Procurador/cargo

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: NOME:

CPF: CPF:

# RG: RG: